

EDITAL DE PREGÃO FÍSICO nº 01/04 - CATA/SMA
Proc. nº 01.019678.04.5

Tipo de Licitação: menor preço

Preâmbulo

O Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Físico, sob o regime de execução indireta, tendo como finalidade a contratação de empresa prestadora de serviços de Telefonia Móvel Celular, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520 de 17/ Julho/ 2002 e Decreto Municipal nº 14.189 de 13/maio/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como nas condições descritas e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informações complementares, bem como o Edital, encontram-se à disposição na Equipe de Orçamento e Patrimônio, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Siqueira Campos, 1300, 10º andar, sala 1014, de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (51)3289-1265, ou pelo FAX nº (51)3289-1289.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante solicitação ao órgão acima descrito, com o pagamento não reembolsável de uma taxa de R\$ 10,80 (dez reais com oitenta centavos), recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, banco 041, agência n.º 051, conta n.º 04.001313-0-2 ou Banco do Brasil, banco 001, agência n.º 3798-2, conta n.º 73.110.2 a partir do dia **30/abril/2004**. Não serão aceitos depósitos efetuados através de auto-atendimento bancário (sistema de envelopes). Não será necessário apresentar-se pessoalmente, a documentação poderá ser adquirida pelo interessado através de terceiros.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição das licitantes também em disquetes, que poderão ser retirados mediante a apresentação de 'disquetes virgens' para troca.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão as propostas e a documentação de habilitação relativas à contratação em epígrafe, na sala **1107** (Sala de Licitações), no **11º** andar, do Ed. Intendente José Montaury, sito à rua Siqueira Campos, 1300, nesta Capital, no dia **12/maio/2004**, às **14:00** horas.

Porto Alegre, 27 de abril de 2004.

Carlos César Bento Filho,
Secretário Municipal de Administração.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços de **Telefonia Móvel Celular**, conf. especificações detalhadas no Termo de Referência (anexo III), cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520 de 17/ Julho/ 2002 e Decreto Municipal nº 14.189 de 13/maio/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições descritas e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 1.2.1 Ordem de Serviço nº 07/1999, (anexo I);
- 1.2.2 Ordem de Serviço nº 04/2000, (anexo II);
- 1.2.3 Termo de Referência, (Anexo III);
- 1.2.4 Declaração de Idoneidade, (anexo IV);
- 1.2.5 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação (anexo V);
- 1.2.6 Minuta de Contrato, (anexo VI);
- 1.2.7 Modelo de Credenciamento, (anexo VII);
- 1.2.8 Declaração que não emprega menor, (anexo VIII);
- 1.2.9 Modelo de proposta de preço, (anexo IX);
- 1.2.10 Avaliação Econômica Financeira, (anexo X).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas. A participação importa em total e irrestrita submissão das proponentes às condições do edital e às exigências da legislação específica pertinente.

2.2 Cada licitante apresentar-se-á, com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente.

2.3 Poderão participar da presente Licitação todas as empresas devidamente registradas no CESO/SMOV - CADASTRO DE EXECUTANTES DE SERVIÇOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

2.4 O cadastro do CESO deverá estar em pleno vigor, não sendo admitidos participantes que apresentem simplesmente o cartão de protocolo, seja este referente à inscrição nova ou à renovação do registro anterior.

2.5 Devido à modificação introduzida pela Resolução CDCESO nº 03/2002, que alterou a documentação exigida para o cadastramento no CESO, as empresas que ainda não estiverem adequadas a ela poderão complementar a

documentação, inclusive em relação àquela(s) que já se encontrem com a validade expirada quando do certame.

2.6 Também poderão participar os interessados não cadastrados que apresentarem a documentação exigida nos itens 4.1 e 6.4 do presente edital.

2.7 Os prepostos ou representantes da interessada, no momento da abertura dos envelopes proposta, deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela empresa e declaração referida no item 6.4, conf. anexos V e VII deste edital.

2.8 No referido documento de credenciamento, deverá a interessada conceder os poderes necessários à Formulação de Propostas e de todos os demais atos relacionados com o procedimento licitatório em questão. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto manifestar-se em nome da empresa.

2.9 Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.

2.10 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

c) empresas que estejam reunidas em consórcio.

d) servidor ou dirigente de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/dirigente seja sócio, diretor, gerente ou responsável técnico; e

e) empresas estrangeiras que não atuem no País.

2.11 Todos os atos do processo serão públicos.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1 No local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio receberão as propostas das licitantes e a documentação de habilitação, entregues por representantes devidamente credenciados.

3.2 A Proposta de preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO FÍSICO Nº
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 2– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO FÍSICO Nº
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº

3.3 A proposta de preço deverá ser apresentada, obrigatoriamente, de acordo com o modelo constante do anexo IX deste edital, em uma (1) via original, folha timbrada da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente.

3.4 As propostas deverão ser impressas e apresentadas em folha timbrada da licitante, na forma descrita no subitem 3.3.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

3.6 O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documento e/ou informação após a conclusão da licitação.

3.7 Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supríveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

3.8 De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

3.9 É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

3.10 Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação à presente licitação será feita mediante apresentação dos documentos abaixo arrolados, estabelecidos no art. 5º, anexo I do Decreto Municipal 14.189 de 13/05/2003:

- a) Quanto à Seguridade Social: Certidão Negativa expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- b) Quanto ao FGTS: Certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Quanto à Fazenda Nacional: certidão negativa de tributos federais expedida pela Receita Federal e certidão de dívida ativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Quanto à Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante. abrangendo todos os tributos administrados pelo município;
- e) Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Certidão fornecida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.
- f) Quanto a idoneidade: Declaração de idoneidade sob as penas da lei.
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- h) Atestados que comprovem aptidão compatível com objeto da licitação, emitido por pessoa de direito público ou privado, nos termos do art. 30, §4º da Lei nº 8.666/93;

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Comprovação de que a licitante está regularmente registrada e capacitada na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do serviço similar ao objeto da licitação em tela.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (registrado na Junta Comercial conforme resolução 563 de 28/10/83 do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta, conforme O.S. nº 07/99 e 04/00 da PMPA (anexo I e II);
- l) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa, a qual terá validade de 30 (trinta) dias ou Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a qual terá validade de 30 (trinta) dias;
- m) Verificação da situação financeira da empresa através do cálculo estabelecido no item 4.5 e no anexo X.

4.2 – Com relação a exigência estabelecida na alínea “e” do item 4.1, a licitante poderá apresentar, na habilitação, declaração firmada pelo seu representante legal para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conf. Ordem de Serviço nº 19 de 23/outubro/2002, (anexo VIII). Portanto, na ocasião da contratação é obrigatório a apresentação da certidão expedida pela Delegacia Regional do Trabalho –DRT.

4.3 - As certidões emitidas via internet serão validadas pela equipe de apoio ou Pregoeiro.

4.4 – Na impossibilidade de consulta das certidões via “on-line” na própria sessão do Pregão, o Pregoeiro poderá :

- a) decidir pela suspensão da verificação via “on-line” determinando uma nova data e hora, dando ciência as proponentes;
- b) considerar-se-á, para fins de habilitação a data marcada para a abertura da presente licitação;
- c) a documentação de habilitação será rubricada pelo Pregoeiro e licitantes, sendo que permanecerá sob a guarda daquele.

4.5 - A verificação da situação financeira das empresas participantes será efetuada através do cálculo dos índices de Liquidez Corrente(LC), Liquidez Geral(LG) e Solvência Geral(SG) de acordo com as fórmulas a seguir e o anexo X:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LC	=	Liquidez Corrente
AC	=	Ativo Circulante
PC	=	Passivo Circulante
LG	=	Liquidez Geral
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
SG	=	Solvência Geral
A REAL	=	Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro

4.6 Não obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, ou Balancete, as empresas que não apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores conforme estabelecido a seguir e no anexo X:

- a) - Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 0,8;
- b) - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 0,8;
- c) - Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,2;

4.7 As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes, conforme Ordem de Serviço 07/99 (anexo I).

4.8 As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme Ordem de Serviço 07/99 (anexo I).

4.9 A empresa que apresentar Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de executantes de Serviços e Obras - CESO - categoria 7093 - estará dispensada de exibir os documentos arrolados no item 4.1, desde que o prazo de validade do certificado ou certidão coincida com o da data de abertura da licitação.

4.10 As empresas cadastradas, mas ainda não adequadas, deverão fazer a complementação com a documentação que falta e do que estiver vencido no cadastro, sob pena de serem julgadas inabilitadas.

4.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos em substituição aos exigidos neste edital.

4.12 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.13 As Certidões que não contiverem prazo expresse, ou definido neste edital, terão validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

5. PROPOSTA

5.1 A proposta, com a respectiva planilha de custo, deverá ser apresentada de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, devidamente rubricada, datada e assinada por representante legal da empresa, encerrada em envelope fechado e colado, identificado conforme item 3.2 deste edital.

5.2 As propostas deverão apresentar o que segue:

5.2.1 Na proposta deverá constar o preço unitário referente a cada serviço e o preço global proposto, conforme modelo de proposta (anexo IX), expresse em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, já computados impostos, taxas, transporte, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

5.2.2 Na proposta deverá constar que o prazo de sua validade é de 90 (noventa) dias, conforme modelo (anexo IX).

5.3 As proposta deverão ser examinadas e rubricadas pelas licitantes e pelo Pregoeiro.

5.4 O limite máximo de aceitação das propostas são os valores constantes no Termo de Referência - Orçamento Detalhado - realizado pela PMPA/SMA (anexo III). Propostas com valores superiores ao limite estabelecido serão desclassificadas, conforme disposição do inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem aos requisitos deste Edital;
- b) cujo preço for manifestamente excessivo aos parâmetros estabelecidos neste edital (Item 5.4);
- d) que excederem ao percentual de 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço conf. inciso VIII, art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/julho/2002;
- e) que, ocorrendo a hipótese do inciso IX, art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/julho/2002, excederem ao número de três.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O critério adotado para julgamento e classificação das propostas será o de Menor Preço, conforme determina o inciso X do art. 4º da Lei 10.520, de 17 julho de 2002, devendo ser observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6.2 - No local e hora indicados no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e envelopes nº 02 (HABILITAÇÃO), na forma dos itens 3, 4 e 5 deste Edital.

6.3 - Abertos os trabalhos pelo Pregoeiro, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento de envelopes nº 01 (PROPOSTAS) e envelopes nº 02 (HABILITAÇÃO), não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação.

6.4 - Na abertura da sessão e, após o credenciamento das licitantes pelo Pregoeiro, deverá ser entregue por aquelas DECLARAÇÃO (anexo V) dando ciência de que cumprem plenamente com os requisitos do edital.

6.5 - Após a abertura dos envelopes das propostas pelo Pregoeiro e verificada a sua conformidade com os requisitos do edital, serão elas classificadas pelo critério menor preço.

6.6 - A proposta de menor preço e as propostas que atingirem até dez por cento (10%) superiores àquela estarão aptas a fazerem novos lances, verbais e sucessivos.

6.7 - Não havendo pelo menos três (03) ofertas nas condições estabelecidas no item 6.6, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.8 - Havendo empate na classificação destinada a atender o item 6.7 deste instrumento convocatório, as licitantes destas propostas serão convocadas a oferecerem lances verbais.

6.9 - O Pregoeiro convocará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, para apresentarem os lances verbais, a partir da autora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

6.10 - Havendo empate nas propostas escritas a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados.

6.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.12 - Quando as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o pregoeiro encerrará a etapa competitiva. Examinada a proposta classificada, quanto ao objeto e valor, o Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.13 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14.189 de 13/01/2004, garantida a prévia defesa.

6.14 - Aceita a proposta de menor preço será verificada a condição habilitatória da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

6.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação.

6.16 - Não sendo aceita a proposta ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação.

6.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.18 - Somente será aberto o ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da empresa previamente classificada em primeiro lugar e que o valor ofertado tenha sido aceito pelo Pregoeiro.

Parágrafo Único: os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes serão devolvidos após a adjudicação da vencedora do certame.

6.19 A autoridade competente, à vista do relatório do Pregoeiro, proferirá sua decisão em homologar a Licitação, no caso de inexistir ilegalidade prejudicial ao certame.

6.20 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do instrumento contratual, observadas as cláusulas deste Edital e a proposta vencedora.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Caberá impugnação do edital se recebida até dois (02) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

7.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de vinte e quatro (24) horas.

7.3 Acolhido o pedido de impugnação do edital será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caberá as licitantes, após a declaração da vencedora do certame, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, momento em que será deferido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

8.2 No momento de abertura de prazo para recurso, as demais licitantes já ficam intimadas para apresentar as contra-razões recursais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas aos autos.

8.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 A não manifestação da licitante de forma imediata e motivada importará a decadência do direito a recurso.

8.5 Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Orçamento e Patrimônio/SMA ,10º andar, sala nº 1014.

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O Contrato a ser firmado com a vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses em conformidade com o estatuído no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive de preço, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato (art. 65, I, § 1º da Lei Federal 8.666/93).

9.3 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de três dias úteis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contado a partir da protocolização da fatura no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, já descontado o ISSQN, conforme Lei Complementar nº 306/93, de acordo com a efetiva realização dos serviços.

10.1.1 - A Contratada deverá emitir três faturas distintas com as seguintes discriminações:

1ª Fatura – valor a ser pago referente aos telefones destinados a Secretaria Municipal de Educação – SMED;

2ª Fatura – valor a ser pago referente aos telefones destinados a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

3ª Fatura - valor a ser pago referente aos telefones destinados as demais Secretarias.

Parágrafo Único: todas as faturas deverão possuir Código de Barras. No caso de descumprimento as faturas serão rejeitadas pelo órgão responsável pela conferência.

10.1.2 – A Contratada obriga-se a enviar mensalmente, à Equipe de Orçamento e Patrimônio da CATA/SMA, o Detalhamento das Chamadas e Serviços realizadas por cada linha e/ou aparelho. O Envio deverá ser discriminado por Secretarias, ou seja, deverá ser enviado o detalhamento de cada Secretaria.

10.2 Se o vencimento do prazo acima referido ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura, este dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

10.3 O pagamento, a ser efetuado na forma prevista neste subitem, ficará condicionado à apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS referentes ao mês anterior.

10.4 A Equipe de Orçamento e Patrimônio da CATA/SMA, fará no prazo de 72 (setenta e duas) horas a conferência da fatura.

Parágrafo Único - Na hipótese de rejeição da fatura, por vício formal ou material, esta deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência à Contratada e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

11. DO REAJUSTE

O preço ofertado será reajustado conforme disciplinamento oriundo da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com base no inciso VII, do art. 19 da Lei 9.472/97.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) entregar os aparelhos celulares e seus acessórios em perfeito estado de uso e funcionamento;
- c) a entregar os aparelhos celulares e seus acessórios na data de emissão da Ordem de Início;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- e) submeter-se a fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Administração;
- f) submeter-se às disposições legais em vigor;
- g) manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.
- j) Substituir o aparelho que apresentar defeito no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados da chamada realizada pelo PMPA/SMA.
- k) Substituir os aparelhos que forem extraviados, furtados ou roubados, no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados da chamada realizada pelo PMPA/SMA.
- l) Os defeitos apresentados pelo equipamento disponibilizado pela Contratada, correrão por conta da mesma, com exceção daqueles causados pelo mau uso do mesmo.

12.2 O Município obrigar-se-á:

- a) A efetuar o pagamento das tarifas e custo das ligações conforme estabelecido na proposta vencedora;
- b) Devolver os aparelhos celulares e seus acessórios nas mesmas condições que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal e regular;

- c) Zelar pelos aparelhos celulares e seus acessórios, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade e em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Comunicar à Contratada imediatamente do extravio, furto ou roubo de aparelhos celulares ou seus acessórios;
- e) Encaminhar à Contratada no prazo de 72 horas o Boletim de Ocorrência Policial – BOP, o qual deverá constar o número do aparelho.

13. DA RESCISÃO

13.1 Será motivo de rescisão contratual, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie à Empresa Contratada, se esta:

- a) Subcontratar, transferir, ceder parcial ou totalmente o Contrato a terceiros, sem o prévio assentimento da SMA/PMPA;
- b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer uma das obrigações deste contrato, especificações ou prazos;
- c) executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) demonstrar incapacidade técnica, desaparelhamento ou má fé;
- e) paralisar os serviços sem justa causa;
- f) tiver títulos protestados ou emitir cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência.

13.2 Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que a prestadora dos serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.3 O instrumento contratual poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo rescisório, recebendo a EMPRESA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão, perante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.4 Nos casos de rescisão do Contrato, exceto por mútuo acordo, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na legislação, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 A Contratada reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa, previstos nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Comprovados os prejuízos pelo estabelecido no item anterior, proceder-se-á ao disposto no Decreto Municipal nº 14.189/03 e no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. PENALIDADES E MULTAS

15.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.3 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOPA.

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Executantes de Serviços e Obras do Município - CESO/SMOV . No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

15.5 Será aplicada multa no valor de 5% (cinco por cento) com base no valor da fatura mensal, correspondente à data do cometimento da irregularidade, quando a empresa deixar de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em especial as seguintes:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) desatender as determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- f) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

15.6 A adjudicatária obrigará-se a reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade.

15.7 A adjudicatária será responsabilizada pelos danos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.8 A adjudicatária arcará com a multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

I -Desistir do objeto adjudicado, recusando-se a assinar o contrato de prestação de serviços;

II - Rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação na presente Licitação implica concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.2 O recebimento dos aparelhos celulares com as especificações e quantidades mencionadas no Termo de Referência deverá ser realizado pela Coordenação Apoio Técnico Administrativo - CATA/SMA.

16.3 A cessão dos aparelhos celulares e seus acessórios será feita em regime de Comodato, onde a Contratada cederá ao Município um kit contendo o seguinte:

- 01 (um) aparelho celular, conforme descrições estabelecidas no Termo de Referência;
- 01 (uma) bateria;
- 01 (um) carregador;
- Manual em português.

16.4 Caso algum aparelho celular não corresponda com as especificações requeridas, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de vinte (24) horas, contados do recebimento da notificação realizada pelo Município, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.

16.4 Ocorrendo desqualificação da licitante vencedora, poderão ser contratadas as demais, segundo a ordem de classificação, se não for julgado conveniente pela PMPA/SMA realizar nova Licitação.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As despesas com a presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 1804-2156-339039100200-1, 2101-2172-339039100200-1 e 1501-2081-339039100200-20.

16.8 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será competente o Foro da cidade de Porto Alegre/RS.

16.9 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas por escrito pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para a entrega dos envelopes.

Porto Alegre, 27 de abril de 2004.

**Carlos César Bento Filho,
Secretário Municipal de Administração.**

Visto Assessoria Jurídica:

EDITAL DE PREGÃO FÍSICO nº 01/04 - CATA/SMA
Proc. nº 01.019678.04.5

ANEXO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007

Porto Alegre, 19 de julho de 1999.

AOS SENHORES SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, DIRETORA DO
DEPARTAMENTO DE ESGOTOS
PLUVIAIS, PROCURADOR-GERAL DO
MUNICÍPIO, DIRETORES GERAIS DE
AUTARQUIAS E DIRETORES-
PRESIDENTES DE SOCIEDADES DE
ECONOMIAS MISTAS E FUNDAÇÃO.

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º e 118 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando que a instituição de indicadores padronizados, para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para dispensa quanto a qualificação econômico-financeira para fornecimento de bens a pronto entrega,

DETERMINO:

I. A utilização dos indicadores a seguir para verificação da situação econômico-financeira das empresas, através do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE(LC)
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL(LG)
- SOLVÊNCIA GERAL(SG)

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

LC= $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 1

LG= $\frac{(AC+RLP)}{(PC+ELP)}$ igual ou superior a 1

SG= $\frac{A\ REAL}{(PC+ELP)}$ igual ou superior a 1,5

COMPRAS E SERVIÇOS

LC= $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 0,8

LG= $\frac{(AC+RLP)}{(PC+ELP)}$ igual ou superior a 0,8

SG= $\frac{A\ REAL}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,2

LC= avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG= mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG= mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

ELP= Exigível a Longo Prazo

A REAL= Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro(ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

II. Obterão classificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

III. Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quota de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art.18, Decreto nº3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social.

IV. As demais forma societárias regidas pela Lei Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social, que via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação deve ser verificada através dos atos constitutivos societários.

- V. Para efeitos de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data do vencimento das referidas peças contábeis.
- VI. As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão para participar em licitações o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes. Para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data da solicitação de inscrição.
- VII. As empresas constituídas há menos de dois meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.
- VIII. As microempresas assim definidas em Lei, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados a fim de participar de licitações ou de cadastramento.
- IX. As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, estarão aptas exclusivamente para o seu fornecimento de bens para pronta entrega.
- X. Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em uma única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de vinte dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra. Tal hipótese deverá constar expressamente no ato convocatório.
- XI. Para fins de divulgação e classificação nos cadastros de fornecedores, o Certificado Cadastral, deverá constar expressamente a aptidão, exclusiva para o fornecimento de bens de pronta entrega, na hipótese do inc. IX.
- XII. As aquisições de bens que envolvam compromissos futuros por parte da contratada tal como a garantia de assistência técnica, independente de modalidade licitatória (inclusive fornecimento de bens para pronta entrega) dispensa e inexibilidade, deverão ser firmadas através de instrumentos de contrato ou carta-contrato.
- XIII. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Verle,
Prefeito.

EDITAL DE PREGÃO FÍSICO nº 01/04 - CATA/SMA
Proc. nº 01.019678.04.5

ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO N.º 004

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2000.

AOS SENHORES SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, DIRETORA DO
DEPARTAMENTO DE ESGOTOS
PLUVIAIS, PROCURADOR-GERAL DO
MUNICÍPIO, DIRETORES GERAIS DE
AUTARQUIAS E DIRETORES-
PRESIDENTES DE SOCIEDADES DE
ECONOMIAS MISTAS E FUNDAÇÃO.

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando a necessidade de melhor adequar o disposto no item IV da Ordem de Serviço n.º 007/99 a esse Princípio,

DETERMINO:

O item IV da Ordem de Serviço n.º 007/99/ passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – As demais formas societárias regidas pela Lei Comercial poderão apresentar o balanço patrimonial do penúltimo exercício social, no prazo estabelecido no item III”.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

João Verle,
Prefeito.

EDITAL DE PREGÃO FÍSICO nº 01/04 - CATA/SMA
Proc. nº 01.019678.04.5

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de Telefonia Móvel Celular, com fornecimento de 183 (cento e oitenta e três) linhas e respectivos aparelhos celulares.

ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

1) Os aparelhos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- a) Capacidade de agenda – mínimo de 250 posições.
- b) Bateria com duração mínima de 96 (noventa e seis) horas em “Stand By” e 120 (cento e vinte) minutos de conversação.
- c) Tamanho – 88cc.
- d) Peso máximo de 107g.
- e) Alerta vibratório interno.
- f) Calendário com lembretes para até 50 compromissos.
- g) trinta e cinco opções de toques musicais mais dez personalizáveis.
- h) Bloqueio.
- i) Transferência temporária de chamada.
- j) Identificador de chamadas.
- k) Caixa eletrônica de mensagens de voz e texto.
- l) Envio de mensagens de texto e e-mail.
- m) Chamada de espera.
- n) Relógio e Despertador.
- o) Comando de voz.

2) A Contratada cederá ao Município um kit contendo o seguinte:

- a) 01 (um) aparelho celular.
- b) 01 (uma) bateria conforme especificação da alínea “b” do item supracitado.
- c) 01 (um) carregador original.
- d) manual em português.

ORÇAMENTO DETALHADO

1) As propostas apresentadas pelas licitantes deverão respeitar o valor máximo estabelecido neste orçamento detalhado.

Assinatura mensal			R\$ 9,00
		Tempo médio de uso	
VC1	Valor p/minuto	(em minutos)	Valor total
Intra-rede	R\$ 0,30	120	R\$ 36,00
Para outras operadoras de celulares	R\$ 0,42	60	R\$ 25,20
Para telefone fixo	R\$ 0,42	80	R\$ 33,60
Total VC1			R\$ 94,80
VC2			
Intra-rede	R\$ 0,30	10	R\$ 3,00
Para outras operadoras de celulares	R\$ 0,55	5	R\$ 2,75
Para telefone fixo	R\$ 0,55	5	R\$ 2,75
Total VC2			R\$ 8,50
VC3			
Intra-rede	R\$ 0,55	5	R\$ 2,75
Para outras operadoras de celulares	R\$ 0,90	5	R\$ 4,50
Para telefone fixo	R\$ 0,90	5	R\$ 4,50
Total VC3			R\$ 11,75
Deslocamento para fora do RS	R\$ 0,55	15	R\$ 8,25
Valor Global			R\$ 132,30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias: nº 1804-2156-339039100200-1, 2101-2172-339039100200-1 e 1501-2081-339039100200-20.

**EDITAL DE PREGÃO FÍSICO nº 01/04 - CATA/SMA
Proc. nº 01.019678.04.5**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Físico nº 01/04 – CATA/SMA, que a EMPRESA..... CNPJ nº....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos da habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Porto Alegre, dede 2004.

Assinatura do Licitante

EDITAL DE PREGÃO FÍSICO nº 01/04 - CATA/SMA
Proc. nº 01.019678.04.5

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu.....(gerente da empresa)....., inscrito no CPF/MF sob o nº.....,na qualidade de gerente da empresa....., situada na rua....., inscrita no CGC/MF sob o nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que cumprirei plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Pregão Físico nº 01/04 - CATA/SMA, conforme estabelece o art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.250 de julho de 2002.

Porto Alegre,.....de.....de 2004.

Assinatura do Gerente

EDITAL DE PREGÃO FÍSICO nº 01/04 - CATA/SMA
Proc. nº 01.019678.04.5

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatro, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Município, Rogério Favreto, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 11.762/97, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, situada na _____, CGC/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/julho/2002 e Decreto Municipal nº 14.189 de 13/maio/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as estipulações do instrumento convocatório, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços de **Telefonia Móvel Celular**, com fornecimento de 183 (cento e oitenta e três) linhas e respectivos aparelhos celulares conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (anexo III).

2. DOS APARELHOS

2.1 A contratada obriga-se ao fornecimento de 183 (cento e oitenta e três) linhas e respectivos kits, conforme assim estabelecido:

2.1.1 – O kit conterá o seguinte:

- a) 01 (um) aparelho celular.
- b) 01 (uma) bateria.
- c) 01 (um) carregador original.
- d) manual em português.

2.1.2 – Os aparelhos deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Capacidade de agenda – mínimo de 250 posições.
- b) Bateria com duração mínima de 96 (noventa e seis) horas em “Stand By” e 120 (cento e vinte) minutos de conversação.
- c) Tamanho – 88cc.
- d) Peso máximo de 107g.
- e) Alerta vibratório interno.
- f) Calendário com lembretes para até 50 compromissos.
- g) trinta e cinco opções de toques musicais mais dez personalizáveis.
- h) Bloqueio.
- i) Transferência temporária de chamada.
- j) Identificador de chamadas.
- k) Caixa eletrônica de mensagens de voz e texto.
- l) Envio de mensagens de texto e e-mail.
- m) Chamada de espera.
- n) Relógio e Despertador.
- o) Comando de voz.

3. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 O presente Instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses em conformidade com o estatuído no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive de preço, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato (art. 65, I, § 1º da Lei Federal 8.666/93).

3.3 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de três dias úteis.

1. DO PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação dos serviços será o seguinte:

Assinatura Mensal	R\$
VC1	Valor p/minuto
Intrarede	R\$
Para outras operadoras de celulares	R\$
Para telefone fixo	R\$

VC2	Valor p/minuto
Intrarede	R\$
Para outras operadoras de celulares	R\$
Para telefone fixo	R\$
VC3	Valor p/minuto
Intrarede	R\$
Para outras operadoras de celulares	R\$
Para telefone fixo	R\$
Deslocamento para fora do RS	R\$

4.2 No preço ofertado pela Contratada já estão computados os impostos, taxas, transporte, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contado a partir da protocolização da fatura no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, já descontado o ISSQN, conforme Lei Complementar nº 306/93, de acordo com a efetiva realização dos serviços.

5.1.1 - A Contratada deverá emitir três faturas distintas com as seguintes discriminações:

1ª Fatura – valor a ser pago referente aos telefones destinados a Secretaria Municipal de Educação – SMED;

2ª Fatura – valor a ser pago referente aos telefones destinados a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

3ª Fatura - valor a ser pago referente aos telefones destinados as demais Secretarias.

Parágrafo Único: todas as faturas deverão possuir Código de Barras. No caso de descumprimento as faturas serão rejeitadas pelo órgão responsável pela conferência.

5.1.2 – A Contratada obriga-se a enviar mensalmente, à Equipe de Orçamento e Patrimônio da CATA/SMA, o Detalhamento das Chamadas e Serviços realizadas por cada linha e/ou aparelhos. O Envio deverá ser discriminado por Secretarias, ou seja, deverá ser enviado o detalhamento de cada Secretaria.

5.2 Se o vencimento do prazo acima referido ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura, esse dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

5.3 O pagamento, a ser efetuado na forma prevista neste subitem, ficará condicionado à apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS referentes ao mês anterior.

5.4 A Equipe de Orçamento e Patrimônio da CATA/SMA, fará no prazo de 72 (setenta e duas) horas a conferência da fatura.

Parágrafo Único - Na hipótese de rejeição da fatura, por vício formal ou material, esta deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência à Contratada e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

6. DO REAJUSTE

O preço ofertado será reajustado conforme disciplinamento oriundo da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com base no inciso VII, do art. 19 da Lei 9.472/97.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 A Contratada obrigará-se a:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) entregar os aparelhos celulares e seus acessórios em perfeito estado de uso e funcionamento;
- c) a entregar os aparelhos celulares e seus acessórios na data de emissão da Ordem de Início;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- e) submeter-se a fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Administração;
- f) submeter-se às disposições legais em vigor;
- g) manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.
- j) Substituir o aparelho que apresentar defeito no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados da chamada realizada pelo PMPA/SMA.

- k) Substituir os aparelhos que forem extraviados, furtados ou roubados, no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados da chamada realizada pelo PMPA/SMA.
- l) Os defeitos apresentados pelo equipamento disponibilizado pela Contratada, correrão por conta da mesma, com exceção daqueles causados pelo mau uso do mesmo.

7.2 O Município obrigar-se-á:

- a) A efetuar o pagamento das tarifas e custo das ligações conforme estabelecido na proposta vencedora;
- b) Devolver os aparelhos celulares e seus acessórios nas mesmas condições que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal e regular;
- c) Zelar pelos aparelhos celulares e seus acessórios, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade e em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Comunicar à Contratada imediatamente do extravio, furto ou roubo de aparelhos celulares ou seus acessórios;
- e) Encaminhar à Contratada no prazo de 72 horas o Boletim de Ocorrência Policial – BOP, o qual deverá constar o número do aparelho.

8. PENALIDADES E MULTAS

8.1 Será aplicada multa no valor de 5% (cinco por cento) com base no valor da fatura mensal, correspondente à data do cometimento da irregularidade, quando a Contratada deixar de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em especial as seguintes:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) desatender as determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- f) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.2 A Contratada obrigará-se a reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.3 A Contratada será responsabilizada pelos danos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4 A Contratada arcará com a multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

I - Desistir do objeto adjudicado, recusando-se a assinar o contrato de prestação de serviços;

II - Rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviços.

9. DA RESCISÃO

9.1 Será motivo de rescisão contratual, além dos previstos na legislação, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie à Empresa Contratada, se esta:

- a) Subcontratar, transferir, ceder parcial ou totalmente o Contrato a terceiros, sem o prévio assentimento da SMA/PMPA;
- b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer uma das obrigações deste contrato, especificações ou prazos;
- c) executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) demonstrar incapacidade técnica, desaparecimento ou má fé;
- e) paralisar os serviços sem justa causa;
- f) tiver títulos protestados ou emitir cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência.

9.2 Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que a prestadora de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.3 O instrumento contratual poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo rescisório, recebendo a EMPRESA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão, perante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.4 Nos casos de rescisão do Contrato, exceto por mútuo acordo, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na legislação, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 A Contratada reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa, previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente contrato deverá ser interpretado em consonância com o instrumento convocatório, pois dele faz parte.

10.2 O recebimento dos aparelhos celulares com as especificações e quantidades mencionadas nas cláusulas 1 e 2 deste instrumento contratual, deverá ser realizado pela Coordenação Apoio Técnico Administrativo - CATASMA.

10.3 Caso algum aparelho celular não corresponda com as especificações requeridas, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento da notificação realizada pelo Município, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento contratual.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das Dotações Orçamentárias: nº 1804-2156-339039100200-1, 2101-2172-339039100200-1 e 1501-2081-339039100200-20.

12. DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito, pelas partes, o foro da Cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para solução de quaisquer litígios entre elas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Rogério Favreto,
Procurador-Geral do Município.**

CONTRATADA

Processo nº

**EDITAL DE PREGÃO FÍSICO nº 01/04 - CATA/SMA
Proc. nº 01.019678.04.5**

ANEXO VII

C R E D E N C I A L

Através desta, CREDENCIAMOS a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Físico nº 01/04 – CATA/SMA, perante o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nome : _____

RG : _____

CPF: _____

**Endereço
Residencial:** _____

Telefone: _____

Porto Alegre, ____ de _____ de 2004.

ASSINATURA DO DIRETOR OU SÓCIO-GERENTE

CARIMBO DA EMPRESA

**EDITAL DE PREGÃO FÍSICO nº 01/04 - CATA/SMA
Proc. nº 01.019678.04.5**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação, relativo ao Pregão Físico nº 01/04 – CATA/SMA.

“ Art. 7º-

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Porto Alegre, _____ de _____ de 2004.

ASSINATURA DO DIRETOR OU SÓCIO-GERENTE

CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO FÍSICO nº 01/04 - CATA/SMA
Proc. nº 01.019678.04.5

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇO

Assinatura mensal			R\$
		Tempo médio de uso	
VC1	Valor p/minuto	(em minutos)	Valor total
Intrarede	R\$	120	R\$
Para outras operadoras de celulares	R\$	60	R\$
Para telefone fixo	R\$	80	R\$
Total VC1			R\$
VC2			
Intrarede	R\$	10	R\$
Para outras operadoras de celulares	R\$	5	R\$
Para telefone fixo	R\$	5	R\$
Total VC2			R\$
VC3			
Intrarede	R\$	5	R\$
Para outras operadoras de celulares	R\$	5	R\$
Para telefone fixo	R\$	5	R\$
Total VC3			R\$
Deslocamento para fora do RS	R\$	15	R\$
Valor Global			R\$

A presente proposta de preço tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para sua apresentação.

Nos valores acima especificados já estão incluídos os custos de embalagem, impostos, taxas, transporte, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas relativas ao cumprimento do objeto desta licitação.

Porto Alegre, de de 2004.

 Nome e Assinatura do Responsável Legal
 RG nº:

EDITAL DE PREGÃO FÍSICO nº 01/04 - CATA/SMA
Proc. nº 01.019678.04.5

ANEXO X

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

FORNECEDOR: _____

AVALIAÇÃO: COMPRAS EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENG° E DEMAIS SERVIÇOS

ANÁLISE DOS INDICADORES

CONTAS: ANO FISCAL: _____

Ativo circulante	(A/C)	R\$: _____
Realizável Longo Prazo	(RLP)	R\$: _____
Ativo total		R\$: _____
Valores não conversíveis		R\$: _____
Ativo Real (*)	(AR)	R\$: _____
Passivo Circulante	(PC)	R\$: _____
Exigível a Longo Prazo	(ELP)	R\$: _____

(*) AR = Ativo Total - Valores não conversíveis em dinheiro (ex: diferido, despesas pagas antecipadamente...)

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras e Serviços	Obras de Engenharia.
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC=	LC = 0,8	LC = 1,0
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	LG=	LG = 0,8	LG = 1,0
Solvência Geral (SG)	$SG = AR / (PC+ELP)$	SG=	SG = 1,2	SG = 1,5

- Obterão classificação econômico financeira, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.
 - As microempresas serão isentas de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, não se utilizando portanto tais indicadores para as mesmas.

Local: _____ Data ____/____/____

assinatura e identificação do Sócio Gerente

assinatura e identificação do Contador

Parecer da Comissão de Licitação (uso exclusivo do MUNICÍPIO)
 A Comissão de Licitação nos termos da Ordem de serviço nº 07/99, decide:

Reconhecer a BOA situação econômico-financeira da empresa

Não Reconhecer a BOA situação econômico-financeira da empresa

DATA: ____/____/____